



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

LEI Nº 6.372 DE 11 DE MARÇO DE 2019.

AUTOR: VEREADOR GILBERTO FIGUEIREDO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO TCE Nº 1571 DE 14/03/2019

**INSTITUI A SEMANA DE DETECÇÃO E
TRATAMENTO DO TDAH
(TRANSTORNO DO DÉFICIT DE
ATENÇÃO COM HIPERATIVIDADE) E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Semana de sensibilização e mobilização para a Detecção e Tratamento do TDAH (Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade), que será comemorada na semana dos dias 13 e 14 do mês de agosto. Sendo que o Dia Mundial do TDAH é no dia 13 de julho.

Parágrafo único. A Semana ora criada no “*caput*” deste artigo passará a constar no calendário oficial do Município.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 11 de março de 2019.

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Barão de Melgaço, s/nº (Praça Paschoal Moreira Cabral) – Centro Cuiabá/MT



Autenticar documento em <http://3617legisla500.camara.cuiaba.mt.gov.br> com o identificador 3100390036003400340034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.